



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

LEI Nº 388/2021 DE 15 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre alteração no Dia Municipal do Evangélico e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, sanciono a seguinte LEI:

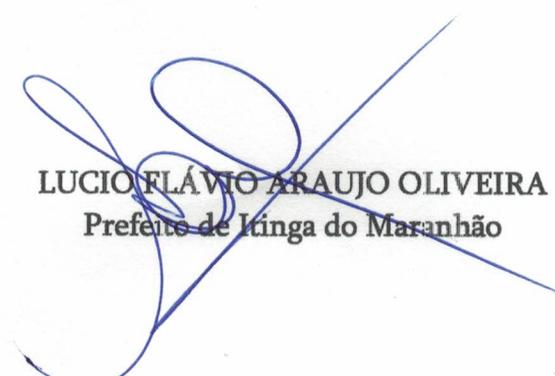
Art. 1º - Os artigos 1º e 4º da Lei nº 099/2009 que institui o Dia do Evangélico no Município de Itinga do Maranhão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica instituído o 3º sábado do mês de Agosto, como “Dia Municipal do Evangélico” a ser comemorado, anualmente.”

“Art. 4º - Cabe as Igrejas adotarem o 3º sábado do mês de Agosto adicionando em seus calendários de comemorações e festividades, afim de promover a divulgação de seus trabalhos evangelísticos, assim como manifestações artísticas e culturais.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, em 15 de março de 2021.


LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão